



Declaração Europeia da Cultura de Segurança Ferroviária

Unidos pela Segurança Ferroviária

Esta declaração demonstra o compromisso dos líderes e autoridades de todo o setor ferroviário europeu em aumentar a consciência e promover uma cultura positiva de segurança ferroviária. Uma cultura positiva de segurança reforça os efeitos de um Sistema de Gestão de Segurança, melhorando a sua capacidade e eficiência de gestão.

Como líderes ferroviários que assinam esta declaração, concordamos com o seguinte:

- › *A segurança é um dos principais impulsionadores de eficiência e fiabilidade dos serviços ferroviários. A segurança não deve ser colocada em causa quando diferentes objetivos de negócio entram em conflito. As nossas posições relativamente à visão, aos objetivos, aos indicadores, à alocação de recursos e a todos os aspetos da estratégia e das operações diárias apoiarão estas declarações. Uma boa gestão de segurança é proativa, assente numa abordagem baseada no risco.*
- › *As nossas organizações promoverão os princípios de segurança, reporte e cultura justa entre a estrutura administrativa, colaboradores e outras partes, incluindo autoridades, empresas contratadas, fornecedores e prestadores de serviços. Juntos, promoveremos ativamente o respeito mútuo, o apoio e a cooperação para criar confiança nas nossas organizações e criar um entendimento partilhado da realidade do local de trabalho.*
- › *A segurança é uma responsabilidade individual em linha com a formação, experiência e os padrões profissionais relativos ao cargo ou à função. As nossas organizações são responsáveis por incentivar um comportamento positivo de segurança e proporcionar o ambiente adequado para que o trabalho seja concretizado em segurança, incluindo a conceção da função, as ferramentas, a formação e os procedimentos.*
- › *Num ambiente ferroviário operacional, as pessoas, apesar da sua formação, especialização, experiência, competências e boa vontade, podem deparar-se com situações, cujos limites da fiabilidade humana combinados com influências sistémicas indesejadas e imprevisíveis, podem levar a um resultado indesejável. As nossas organizações estão empenhadas em tomar as medidas necessárias na gestão de riscos, incluindo os relacionados com os limites da fiabilidade humana.*

- › *A investigação e a análise das ocorrências devem abordar o desempenho do sistema, as condições e os fatores que influenciam a prática do trabalho, ao invés da atribuição de culpa ou responsabilidade individual. Esta abordagem deve ser seguida, exceto em casos de negligência grosseira, violações dolosas e atos destrutivos que comprometam seriamente o nível de segurança ferroviária.*
- › *Iniciativas e comportamentos positivos de segurança devem ser identificados e compartilhados dentro e fora dos limites organizacionais para demonstrar que valorizamos a melhoria contínua da segurança.*
- › *As pessoas a todos os níveis das nossas organizações participam ativamente na definição de como desenvolver, estimular e avaliar de forma contínua e regular os princípios e práticas organizacionais promotores de uma cultura positiva de segurança.*

**Juntos, podemos alcançar o nosso objetivo de tornar a União Europeia
o líder mundial em segurança ferroviária.**

ERA – Compreensão da cultura de segurança

A cultura de segurança refere-se à interação entre os requisitos do Sistema de Gestão da Segurança (SGS), a forma como as pessoas o entendem, com base nas suas atitudes, valores e crenças, e o que realmente fazem, visível nas decisões e nos comportamentos.

Uma cultura de segurança positiva é caracterizada por um compromisso coletivo de líderes e indivíduos em agir sempre com segurança, em particular quando confrontados com objetivos concorrentes.

Refêrencias legais : Diretiva (UE) 2016/798 relativa à segurança ferroviária

Considerando 10: Os Estados-Membros deverão promover uma cultura de confiança mútua e de troca de conhecimentos, em que o pessoal das empresas ferroviárias e os gestores de infraestruturas seja incentivado a contribuir para o desenvolvimento da segurança, sob reserva da confidencialidade.

Artigo 9.º (2): Através do sistema de gestão da segurança, os gestores de infraestruturas e as empresas ferroviárias promovem uma cultura de confiança mútua e de troca de conhecimentos em que os funcionários são encorajados a contribuir para o desenvolvimento da segurança e em que a confidencialidade é assegurada.

Artigo 29.º (2): A Agência avalia o desenvolvimento da cultura de segurança, incluindo a comunicação de ocorrências. A Agência apresenta à Comissão, até 16 de junho de 2024, um relatório que contenha, se for caso disso, melhorias a introduzir no sistema.